



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.811 DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Casa da Criança Jesus de Nazaré e dá outras providências!"

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

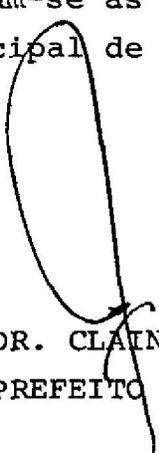
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Casa da Criança Jesus de Nazaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta da dotação codificada sob 81.08.48.2472.34.3231 no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de outubro de 1980.

  
DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

